

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXX

SÃO PAULO - SÁBADO, 2 DE NOVEMBRO DE 1985

NÚMERO 208

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.993 , DE 01 DE novembro DE 1.985

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a denominação da atual Rua Miguel Molina, localizada no bairro do Tatuapé.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de outubro de 1.985, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação da atual Rua Miguel Molina, localizada no bairro do Tatuapé.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO SÃO PAULO, aos 01 de novembro de 1.985, 432ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
ARNALDO DE ABREU MADEIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 01 de novembro de 1.985.
JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 9.994 , DE 01 DE novembro DE 1.985

Institui, no âmbito municipal, o "Dia do Capoeirista".

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de outubro de 1.985, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Capoeirista", a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de agosto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de novembro de 1.985, 432ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 01 de novembro de 1.985.
JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 9.995 , DE 01 DE novembro DE 1.985

Cria, na Prefeitura Municipal de São Paulo um cadastro de creches, berçários, escolas maternas e de educação infantil, e outros estabelecimentos congêneres, para crianças de até 6 anos de idade.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de outubro de 1.985, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, na Prefeitura Municipal de São Paulo, o cadastro geral de creches, berçários, escolas maternas, e de educação infantil, e outros estabelecimentos congêneres, para crianças de até 6 anos de idade.

Art. 2º - Anualmente, por ocasião da expedição ou da renovação da licença de funcionamento, os estabelecimentos referidos no Art. 1º, deverão entregar ficha de cadastro contendo dados relativos às suas atividades, de acordo com o modelo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - A falta de atendimento do disposto neste artigo, implicará na revogação da licença de funcionamento.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de novembro de 1.985, 432ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
GUIOMAR NAMO DE MELLO, Secretário Municipal de Educação
MARTA TERESINHA GODINHO, Secretário Municipal da Família e Bem-Estar Social
IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 01 de novembro de 1.985.
JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 9.996 , DE 01 DE novembro DE 1.985

Institui a "Semana Tancredo Neves", e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de outubro de 1.985, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a "Semana Tancredo Neves", a ser comemorada anualmente, do dia 21 ao dia 28 de abril.

Art. 2º - No dia 21 de abril será realizada a "Corrida da Nova República", que será feita a pé, saindo da Avenida Rebouças, na altura do Instituto do Coração, seguindo pelas avenidas Brasil, Pedro Álvares Cabral, 23 de maio, terminando na Avenida Rubem Berta, na altura do Aeroporto de Congonhas.

Art. 3º - O evento a que se refere o artigo anterior será programado pela Prefeitura do Município de São Paulo e pela Paulistur.

Art. 4º - Nessa semana serão programadas, nas Escolas Municipais, palestras, seminários, debates, exposições, concursos, sendo o tema central o Sr. Tancredo Neves.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei dentro de 30 dias a contar de sua vigência.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de novembro de 1.985, 432ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
GUIOMAR NAMO DE MELLO, Secretário Municipal de Educação
IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 01 de novembro de 1.985.
JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal